



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 38 DE 01 DE JULHO DE 2013.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA, MUDANDO A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE CONSULTOR JURÍDICO E CRIANDO O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O Povo do Município de Major Vieira/SC, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JURACI ALLIEVI**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O cargo de consultor jurídico da Câmara, de provimento efetivo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, fica alterado para 20 (vinte) horas semanais e salário base mensal de R\$ 3.571,52 (três mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Fica criada a Unidade Administrativa denominada de "Diretoria Administrativa".

§ 1º Em face ao disposto no caput deste artigo, fica criado o cargo de Diretor Administrativo, de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário base mensal de R\$ 1.988,76 (hum mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

§ 2º O cargo criado pelo § 1º do presente artigo será preenchido por funcionário integrante do quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores.

Art. 3º São atribuições do cargo de Diretor Administrativo:

I - Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Presidente e Vereadores; prestar informações de sua alçada em processos legislativos; executar outras atividades que forem designadas pelo Presidente e pela Mesa Diretora; planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relacionadas com a comunicação, divulgação e

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC

Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
ASSESSORIA JURÍDICA

transmissão das sessões da Câmara; prestar as informações requeridas pela população, de acordo com a lei e regulamento vigente; prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos vereadores relativo à aplicação do Regimento Interno; providenciar a publicação de atos e demais matérias relacionadas com atividades parlamentar em sítio eletrônico.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento da Unidade Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 01 de julho de 2013



JURACI ALLIEVI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 01/07/2013.



ANDREI DE SÁ RIBAS
Secretário Municipal de Administração